



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Iguaí

Segunda-feira • 22 de Agosto de 2022 • Ano XVIII • Nº 2756

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Ronaldo Moitinho Dos Santos / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicações
Praça Manoel Novaes, 08 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QUJGRUQZNTU1OUYWRUE2OU

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA
Praça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101-2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91
E-mail: pmicabinete@gmail.com

DECRETO Nº. 07 DE 02 DE MARÇO DE 2022.

EMENTA: “Dispõe sobre retorno das aulas da rede Municipal de Ensino de Iguaí e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais constantes e na forma do Art. 3º e 10 da Lei Municipal nº. 142/2009;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 e dezembro de 1996 - LDB que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 5/2020 a Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, a Resolução CNE/CP nº 02, de 05 de agosto 2021, a Nota de Esclarecimento do Conselho Nacional de Educação – CNE, de 27 de janeiro de 2022 e Nota Conjunta CEE – BA / UNCME, de 01 de fevereiro de 2022,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar as providências e as condições que favoreçam a realização de atividades escolares presenciais, garantindo os direitos e objetivos de aprendizagem dos alunos da Educação Básica e o cumprimento da carga horária letiva mínima obrigatória;

CONSIDERANDO, a necessidade de manutenção das medidas de biossegurança para evitar a disseminação da Covid-19, sem olvidar a manutenção das necessidades essenciais coletivas;

CONSIDERANDO, o Plano de Contingência para o retorno das aulas elaborado pela Secretaria Municipal da Educação;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o retorno das aulas da rede Municipal de Ensino, na modalidade 100% (cem por cento) presenciais a partir de **07 de março de 2022**.

Art. 2º - As disposições omissas neste Decreto serão definidas e expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Praça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101-2110

CNPJ.: 13.858.303.0001-91

E-mail: pmigabinete@gmail.com

Art. 3º - Serão adotadas todas as medidas de biossegurança que visam conter a disseminação do COVID-19, que estejam previstas em Leis, Portarias, Decretos e Plano de contingências da Secretaria Municipal de Educação, bem como, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

IGUAÍ- BAHIA, 02 de março de 2022.

RONALDO MOITINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal